



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR
FIRMINO E DIALOGO CULTURA, TURISMO E
PATRIMONIO LTDA-ME.**

Os infra-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino – MG, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro, **DIALOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.433.583/0001-23, com sede na Av. PH Rolfs, nº 375, Sala 303, Bairro centro, na cidade de Viçosa/MG, CEP 36.570-000, devidamente representada neste ato por Rodrigo Carneiro de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº MG11073684 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.505.126-40, doravante denominado de **CONTRATADO**, ambos já qualificados no instrumento inicial do Processo Licitatório n. 055/2017, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, por excepcional interesse público, de conformidade com a legislação pertinente, consoante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no artigo 57 da lei 8666/93 e demais alterações posteriores, o termo aditivo ao contrato de empresa para a escolha do melhor proponente para prestação de serviços de orientação ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural desta Prefeitura, com acompanhamento permanente e formatação de Projeto cultural enviado aos editais de financiamento de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e com a cláusula constante no contrato ora aditado, as partes acordam que o presente termo terá validade da data de 02 de Janeiro de 2018, encerrando a sua vigência em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas, passando este termo a ser parte integrante e complementar do contrato nº 138/2017, ratificadas as alterações aqui introduzidas, a fim de que possuam um só efeito.

SENADOR FIRMINO, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.



ANTONIO DONIZETI DURSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



RODRIGO CARNEIRO DE CARVALHO
CPF 029.505.126-40
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Davis da Silva Mendes

CPF: 121.417.846-46

ASS.: Davis

NOME: Tatiane da Silva Custódio Miran

CPF: 099.278.256-90

ASS.: Tatiane da S. e. Miranda